



Prefeitura Municipal de Louveira

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 1.689/95 DE 15 DE DEZEMBRO DE 1.995

Altera o Artigo 4º do Decreto nº 1.681/95 de 13 de Novembro de 1.995.

DR. ELEUTÉRIO BRUNO MALERBA FILHO, Prefeito Municipal de Louveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

Artigo 1º:- O Artigo 4º do Decreto nº 1.681/95 de 13 de Novembro de 1.995, passa a vigorar com a seguinte redação.

Artigo 2º:- As obras e ou melhoramentos necessários as vias e logradouros públicos municipais, serão devidas pelos proprietários de imóveis lindeiros às obras executadas.

Artigo 3º:- Entendem-se por proprietários de imóvel, para efeito do Artigo 2º, aqueles cujos imóveis apresentam testada voltada diretamente para a via pública a ser objeto das obras e ou melhoramentos.

"Artigo 4º:- A contribuição de melhoria, assim definida, poderá ser paga, pelos proprietários, em até 10 (dez) parcelas iguais e sucessivas, com vencimento apurado para todo o dia 15 (quinze) de cada mês, iniciando-se os pagamentos, no mês de Janeiro do exercício de 1.996".

Artigo 5º:- O valor total da Contribuição de Melhoria devida pelo proprietário de imóvel beneficiado, apurado / na forma estabelecida pela Lei nº 743/83., paga em uma única parcela terá um desconto de 10% (dez) por cento.

Artigo 6º:- O valor das parcelas pagas em atraso além da multa prevista na Lei nº 743/83., sofrerá majoração de juros de mora de 1% (um) por cento ao mês.

Segue Fl. 02



Prefeitura Municipal de Louveira

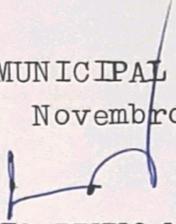
ESTADO DE SÃO PAULO

F1. 02

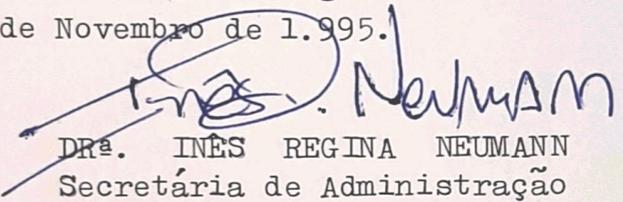
DECRETO Nº 1.689/95 DE 15 DE DEZEMBRO DE 1.995

Artigo 7º:- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Artigo 4º do Decreto nº 1.681/95 de 13 de Novembro de 1.995.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
Em 15 de Novembro de 1.995


DR. ELEUTÉRIO BRUNO MALERBA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria de administração em 15 de Novembro de 1.995.


DRA. INÊS REGINA NEUMANN
Secretária de Administração